PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

Decreto n º 1129/2009

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou E eu, Prefeito Municipal .

DECRETO

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal ,autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cambará-Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº1403/2008, de :16.12.2008, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$610.000,00-(Seiscentos e deis mil reais), assim discriminado :

03. - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.121.0402.2040 – Manutenção do Departamento Administrativo
3390.47.00.00.00 –Obrigações Tributárias e Contributivas F.1000 20.000,00
-0-
03. - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.002 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0402.2050 –Manutenção do Dep.de Recursos Humanos
3190.13.00.00.00 –Obrigações Patronais F.1000 20.000,00
-0-
05. SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1202.2090 –Manutenção do Ensino Fundamental
3190.11.00.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas F.1101 30.000,00
3190.11.00.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas F.1102 30.000,00
12.361.1202.2100 – Manutenção do Ensino Fundamental
3190.30.00.00.00 –Material de Consumo F. 1103 135.000,00
3190.30.00.00.00 –Material de Consumo F. 1104 55.000,00
3190.30.00.00.00 –Material de Consumo F.1107 30.000,00
449052.000.00.00- Equipamentos e Mat.Permanente F.1103 10.000,00
-0-
06. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
06.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.302.1009.2140 –Manutenção da Área de Saúde
3190.13.00.00.00 –Obrigações Patronais F.1303 50.000,00
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais F.1303 40.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo F.1000 50.000,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv.de Terceiros PF. F.31495 130.000,00
-0-
10. SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0815.2150 – Fundo Municipal de Assistência Social
3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais F.1000 10.000,00

Total..... **610.000,00**

Art. 2º -Para dar cobertura ao crédito realizado no artigo anterior, será cancelada as seguintes dotações do orçamento vigente :

03. SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.121.0402.2040 –Manutenção do Departamento Administrativo
0015 - 4490.52.00.00.00 –Equip.e Mat.Permanente F.1000 40.000,00
-0-
03.002– DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0402.2050 –Man.Dep.de Recursos Humanos
025- 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo F.1000 40.000,00
026- 3390.36.00.00.00 –Outros Serv.de Terceiros P.F. F.1000 40.000,00
028 - 4490.52.00.00.00 – Equip.e Material Permanente F.1000 20.000,00
-0-
03.005 - DEPARTAMENTO DE DEFESA E SEGURANÇA
03.153.6182.2199 –Manutenção da Defesa e segurança
201 3390.30.00.00.00 –Material de Consumo F.1000 40.000,00
-0-
04. SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS
04.001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04.123.0402.2060 –Manutenção do Departamento Administrativo
029 - 3390.30.00.00.00 –Material de Consumo F.1000 27.000,00
-0-
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1202.2100 – Manutenção do Ensino Fundamental
3191.13.00.00.00 –Obrigações Patronais F.1103 33.000,00
-0-
06. SECRETARIA MUN.DE SAÚDE
06.001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.302.1009.2140 –Manutenção da Área de Saúde
062 3190.11.00.00.00 –Vencim.Vantagens Fixas F.31495 28.000,00
064 3190.16.00.00.00 –Outras Desp.Var. P.Civil F.1000 50.000,00
066 3350.43.00.00.00 -Subvenções Sociais F.1000 30.000,00
063 3390.13.00.00.00 – Obrigações Patronais F.31495 30.000,00
069 3390.39.00.00.00 – Outros Serv.Terc. PJ. F.31495 12.000,00
071 4490.52.00.00.00 - Equip.e Mat.Permanente F.1303 30.000,00
10.512.1009.1070 –Saneamento Básico
061 - 4490.51.00.00.00 –Obras e Instalações F.1000 70.000,00
-0-
08. SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
08.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
15.452.1512.1120 –Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal
088 - 4490.51.00.00.00 –Obras e Instalações F.1000 30.000,00
08.003 – INCENTIVO Á INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.451.2211.1170 –Infra-Estrutura Terraplenagem p/Ind.e Casas
0199 - 4490.51.00.00.00 -Obras e Instalações F.1000 50.000,00
-0-

26.122.2602.2220 – Manutenção do Transporte Rodoviário

0108 3390.30.00.00.00 -Material de Consumo F.1000 10.000,00

26.606.2613.1240- Pavim.Estradas Rurais em Mac.Seco

0103 - 4490.51.00.00.00-Obras e Instalações F.1000 30.000,00

Total **610.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cambará- Pr, 10 de novembro de 2009

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cambará

Decreto n ° 1129/2009

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou

E eu, Prefeito Municipal .

DECRETO

Art. 1° -Fica o Executivo Municipal ,autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cambará-Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº1403/2008, de :16.12.2008, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$610.000,00-(Seiscentos e deis mil reais), assim discriminado :

03. - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

04.121.0402.2040 – Manutenção do Departamento Administrativo

3390.47.00.00.00 –Obrigações Tributárias e Contributivas F.1000 20.000,00

-0-

03. - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.002 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

04.128.0402.2050 –Manutenção do Dep.de Recursos Humanos

3190.13.00.00.00 –Obrigações Patronais F.1000 20.000,00

-0-

05. SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO

05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1202.2090 –Manutenção do Ensino Fundamental

3190.11.00.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas F.1101 30.000,00

3190.11.00.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas F.1102 30.000,00

12.361.1202.2100 – Manutenção do Ensino Fundamental

3190.30.00.00.00 –Material de Consumo F. 1103 135.000,00

3190.30.00.00.00 –Material de Consumo F. 1104 55.000,00

3190.30.00.00.00 –Material de Consumo F.1107 30.000,00

449052.000.00.00- Equipamentos e Mat.Permanente F.1103 10.000,00

-0-

06. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

06.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.302.1009.2140 –Manutenção da Área de Saúde

3190.13.00.00.00 –Obrigações Patronais F.1303 50.000,00

06.001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.302.1009.2140 –Manutenção da Área de Saúde

062 3190.11.00.00.00 –Vencim.Vantagens Fixas F.31495 28.000,00

064 3190.16.00.00.00 –Outras Desp.Var. P.Civil F.1000 50.000,00

066 3350.43.00.00.00 -Subvenções Sociais F.1000 30.000,00

063 3390.13.00.00.00 – Obrigações Patronais F.31495 30.000,00

069 3390.39.00.00.00 – Outros Serv.Terc. PJ. F.31495 12.000,00

071 4490.52.00.00.00 - Equip.e Mat.Permanente F.1303 30.000,00

10.512.1009.1070 –Saneamento Básico

061 - 4490.51.00.00.00 –Obras e Instalações F.1000 70.000,00

-0-

08. SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

08.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

15.452.1512.1120 –Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal

088 - 4490.51.00.00.00 –Obras e Instalações F.1000 30.000,00

08.003 – INCENTIVO Á INDUSTRIA E COMÉRCIO

22.451.2211.1170 –Infra-Estrutura Terraplenagem p/Ind.e Casas

0199 - 4490.51.00.00.00 -Obras e Instalações F.1000 50.000,00

-0-

08.002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.122.2602.2220 –Manutenção do Transporte Rodoviário

0108 3390.30.00.00.00 -Material de Consumo F.1000 10.000,00

26.606.2613.1240- Pavim.Estradas Rurais em Mac.Seco

0103 - 4490.51.00.00.00-Obras e Instalações F.1000 30.000,00

Total 610.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cambará- Pr, 10 de novembro de 2009

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

Município de Jacarezinho

(Projeto de Lei n. 167/2009)
LEI N. 2180/2009
de 15 de dezembro de 2009.

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo a doar 1 (um) lote de terras a ONG Bicharedo.*

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de 1 (um) lote de terras pertencente a este Município à ONG Bicharedo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ n. 09.516.116/0001-52.

Art. 2º. O referido lote, identificado como um lote de terras, denominado de Lote n. 20 do loteamento Chácara Paraíso, sem benfeitorias, com área de 5.000,00 m², localizado neste Município, é objeto da matrícula n. 6779, fls. 1 do Livro n. 2 do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º. A Donatária destinará o lote doado à implantação de sua sede e unidade de abrigamento de cães que se encontrarem soltos nas ruas do Município.

§ 1º. A Donatária terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a apresentação dos projetos, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º. As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a expedição de alvará de licença para construção, e concluídas em 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º. A presente doação fica gravada com cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º. A Donatária não poderá mudar a finalidade para a qual foi destinado o lote doado.

Art. 6º. Dissolvendo-se a Donatária, descumpridos os dispostos nos Parágrafos 1º. e 2º. do Artigo 3º. e no Artigo 5º., o lote doado voltará a pertencer ao Doador, através de reversão automática, com todos os acréscimos e benfeitorias nele introduzidos, sem que assista à Donatária qualquer direito de indenização ou de retenção.

Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho/PR, em 15 de dezembro de 2009.

VALENTINA HELENA ANDRADE TONETI
Prefeita Municipal

MENDES

50.000,00
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais F.1303
40.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo F.1000
50.000,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv.de Terceiros PF.
F.31495 130.000,00

-0-

10. SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0815.2150 – Fundo Municipal de Assistência Social
3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais F.1000
10.000,00

Total.....
610.000,00

Art. 2º -Para dar cobertura ao crédito realizado no artigo anterior, será cancelada as seguintes dotações do orçamento vigente :

03. SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.121.0402.2040 –Manutenção do Departamento Administrativo
0015 - 4490.52.00.00.00 –Equip.e Mat.Permanente F.1000 40.000,00

-0-

03.002– DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0402.2050 –Man.Dep.de Recursos Humanos
025- 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo F.1000 40.000,00
026- 3390.36.00.00.00 –Outros Serv.de Terceiros P.F. F.1000 40.000,00
028 - 4490.52.00.00.00 – Equip.e Material Permanente F.1000 20.000,00

-0-

03.005 - DEPARTAMENTO DE DEFESA E SEGURANÇA
03.153.6182.2199 –Manutenção da Defesa e segurança
201 3390.30.00.00.00 –Material de Consumo F.1000 40.000,00

-0-

04. SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS
04.001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04.123.0402.2060 –Manutenção do Departamento Administrativo
029 - 3390.30.00.00.00 –Material de Consumo F.1000 27.000,00

-0-

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeito Municipal

Município de Jacarezinho

(Projeto de Lei n. 169/2009)
LEI N. 2182/2009
de 15 de dezembro de 2009.

Súmula: Denomina de Rua JORGE COSTA DOS SANTOS a atual Rua Projetada A, no Bairro Residencial Jacarezinho II.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica denominada de Rua JORGE COSTA DOS SANTOS a atual Rua Projetada A, no Bairro Residencial Jacarezinho II.

Art. 2º A denominação homenageia e torna perene na História de Jacarezinho o nome de um homem que, com o seu trabalho, honestidade e honradez, contribuiu para o desenvolvimento do Município.

Art. 3º. **Caberá ao Poder Executivo Municipal comunicar a mudança do nome da via pública à Companhia de Saneamento do Paraná, à Agência dos Correios e à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Santa Cruz, bem como a colocação de placa com a nova denominação.**

Art. 4º. **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho/PR, em 15 de dezembro de 2009.

VALENTINA HELENA ANDRADE TONETI
Prefeita Municipal

Município de Jacarezinho

(Projeto de Lei 174/2009)
LEI N. 2183/2009
de 15 de dezembro de 2009.

Súmula: *Autoriza a criação de Complexos Escolares no Município de Jacarezinho.*

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, de Complexos Educacionais.

Art. 2º. Os Complexos Educacionais serão compostos por uma Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF, uma Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI e uma quadra de recreação, esporte e lazer.

Art. 3º. O Complexo será dirigido por uma diretora e quantas coordenadoras forem necessárias para a correta instrução dos alunos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contabilidade

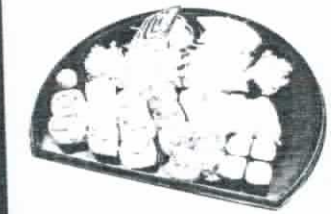
Cauby Tobias Mendes
CRC/PR 024.347/0-4



Comunicado
Você que teve conta poupança no Banco Itaú/ Banestado e Caixa Econômica Federal entre 1987 à 1989 tem direito a resíduos a receber. Procure o escritório Mendes para maiores informações

Rua Dr. Costa Junior, 855 - Centro
Fone: (43) 3525-4265 Fax: (43) 3525-5262
e-mail. mendescontabil@brturbo.com.br







YAKISOBA
FRANGO XADREZ
TEPAN-YAKI
HARU-MAKI
PEIXES
CAMARÃO

Fone: (43) 3532-3224
3532-6178

Avenida Brasil, 1017 - Centro - Cambará - PR

CANIL FRANCIS MELLODY



05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1202.2100 – Manutenção do Ensino Fundamental

3191.13.00.00.00 –Obrigações Patronais F.1103 33.000,00

-0-

06. SECRETARIA MUN.DE SAÚDE

...blicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho/PR, em 15 de dezembro de 2009.

VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETI
Prefeita Municipal



Venda e reserva de Filhotes
Fone:(43)3527-2186 ou (43)9915-6861
email:francismellody@ibest.com.br Jacarezinho PR